

## SUMÁRIO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL .....	2
1.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL.....	6
2.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL.....	7
CONSELHO SUPERIOR.....	10
ÓRGÃOS AUXILIARES.....	11
COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA.....	12

### **Defensoria Pública do Estado do Paraná**

Rua Mateus Leme, 1908, Centro  
CEP 80530-010 - Curitiba - PR  
Telefone: (41) 3313-7336



**DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL**

**RESOLUÇÃO DPG Nº 126, DE 27 DE ABRIL DE 2023**

*Retifica Resolução DPG nº 110/2023, nomeação para cargo de provimento em comissão*

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas no art. 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

**CONSIDERANDO** o estudo de impacto orçamentário-financeiro contido no Protocolo Administrativo nº 18.572.525-1;

**CONSIDERANDO** o contido no Protocolo Administrativo nº 20.283.529-5;

**RESOLVE RETICAR A RESOLUÇÃO DPG Nº 110/2023**

**Onde se lê:**

**Art. 1º.** Nomear **Thays Beckert Matos Pires**, RG nº 9.702.882-6/PR, CPF nº 095.446.619-56, para o cargo de provimento em comissão 02-C, *assessora jurídica*, da Defensoria Pública do Estado do Paraná, para exercício de suas funções junto ao Núcleo de Atendimento Inicial dos Fóruns Descentralizados de Curitiba.

**Leia-se:**

**Art. 1º.** Nomear **Thays Beckert Matos Pires**, RG nº 9.702.882-6/PR, CPF nº 095.446.619-56, para o cargo de provimento em comissão 02-C, *Assistente*, da Defensoria Pública do Estado do Paraná, para exercício de suas funções junto ao Núcleo de Atendimento Inicial dos Fóruns Descentralizados de Curitiba.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**PORTARIA GABINETE Nº 108/2023**

*Altera programação anual de férias do Defensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná.*

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve **ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS**, conforme indicado abaixo:  
**ONDE SE LÊ:**  
**CONCEDER FÉRIAS** ao Defensor Público-Geral conforme especificado abaixo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Férias	
			Início	Fim
André Ribeiro Giamberardino	DPG	01/01/2021 A 31/12/2021	10/05/2023	19/05/2023
		01/01/2021 A 31/12/2021	10/07/2023	23/07/2023
		01/01/2022 A 31/12/2022	24/07/2023	24/07/2023

**LEIA-SE:**

**CONCEDER FÉRIAS** ao Defensor Público-Geral conforme especificado abaixo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Férias	
			Início	Fim
André Ribeiro Giamberardino	DPG	01/01/2021 A 31/12/2021	10/05/2023	22/05/2023
		01/01/2021 A 31/12/2021	10/07/2023	20/07/2023
		01/01/2022 A 31/12/2022	04/09/2023	14/09/2023



Curitiba, 27 de abril de 2023.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral

**RESOLUÇÃO DPG N° 125, DE 27 DE  
ABRIL DE 2023**

*Designa supervisor de serviço voluntário.*

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII, e art. 48, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual 136/2011, **considerando** o Art. 8º, I, da Deliberação CSDP 18, de 20 de novembro de 2015, e **considerando o procedimento administrativo sob n° 20.355.246-7;**

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar o defensor público **VINICIUS DE GODEIRO MARQUES** para supervisionar o serviço voluntário do(a) prestador(a) **AMANDA PUTRIQUE SALES DANELUK**, conforme **o termo de adesão n°010/2023**, devendo acompanhar as atividades realizadas, efetuando o controle e avaliação do(a) prestador(a) de serviço.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do  
Paraná

**EDITAL N° 018/2023 - REMOÇÃO**

**Aviso de Existência de Vaga**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições previstas no art. 18, inciso VII, da Lei Complementar Estadual n° 136/2011 e na Deliberação CSDP n° 001/2016, **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade na abertura de vagas para remoção;  
**CONSIDERANDO** a Resolução DPG n° 122/2023;  
**CONSIDERANDO** a Deliberação CSDP n° 001/2023;  
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 4º e seguintes da Deliberação CSDP n° 019/2022;  
**CONSIDERANDO** o contido no protocolo 20.320.549-0,  
**CONVOCA** os/as membros/as interessados/as na remoção para as Defensorias Públicas abaixo relacionadas, bem como para as que se vagarem durante o certame, conforme regras previstas neste edital, para procederem ao devido requerimento por meio do Formulário de Inscrição (ANEXO) **até as 17h00 do dia 17 de maio de 2023.**  
**Art. 1º.** A inscrição deverá obedecer aos parâmetros fixados na Deliberação CSDP n° 001/2016 e será feita seguindo o procedimento de remoção previsto no art. 5º e §§ da referida Deliberação.  
**§1º.** Os pedidos de inscrição serão protocolizados na Secretaria do Gabinete, enviados eletronicamente para o e-mail [gabinete@defensoria.pr.gov.br](mailto:gabinete@defensoria.pr.gov.br).  
**§2º.** O procedimento mencionado no *caput* realizar-se-á, de forma online, no dia 18 de maio de 2023, às 10h00, nos termos do art. 5º, §2º, da Deliberação CSDP n° 001/2016.  
**Art. 2º.** Ficam abertas para remoção as seguintes vagas:

**Primeira região terá sede em Curitiba e abrange as Comarcas do Foro Central e Região Metropolitana de Curitiba, São José dos Pinhais, Colombo, Almirante Tamandaré, Campo Largo, Araucária,**



**Fazenda Rio Grande, Pinhais,  
Piraquara, Rio Branco do Sul, Cerro  
Azul e Bocaiúva do Sul**

**3ª Defensoria Pública de Substituição da  
1ª região**

**Décima quarta região terá sede em  
União da Vitória e abrange as Comarcas  
de União da Vitória, São Mateus do Sul,  
Lapa, Rio Negro e Mallet**

**7ª Defensoria Pública da 14ª região com  
atribuição para atender às 1ª e 2ª Varas  
Cíveis e da Fazenda Pública, ao Juizado  
Especial da Fazenda Pública e a  
respectiva Turma Recursal da comarca  
de União da Vitória e tabelaridade da 5ª  
Defensoria Pública da regional**

**1ª Defensoria Pública da 14ª região com  
atribuição para atuar no Núcleo de  
Atendimento Inicial de família,  
sucessões, registros públicos, cível,  
fazenda pública e juizado especial da  
fazenda pública da regional**

**Parágrafo único.** Somente poderão se inscrever, para o procedimento de remoção, os/as defensores/as públicos/as de primeira, segunda, terceira categoria ou de classe especial, sendo vedada a inscrição de defensores/as públicos/as substitutos/as, que deverão se inscrever nos termos do art. 4º deste edital.

**Art. 3º.** Durante o concurso de remoção, as vagas surgidas serão oferecidas aos/às defensores/as públicos/as de terceira, segunda e primeira categoria, e classe especial participantes, oportunidade em que a declaração de existência de vaga será automática.

**§1º.** Não serão abertas para a remoção as **Defensorias Públicas Itinerantes**, sendo ofertadas, em seu lugar, Defensorias Públicas de Substituição no mesmo Núcleo Regional, caso haja remoção dos titulares das Defensorias Públicas Itinerantes.

**§2º.** As designações em razão de remoção para as novas lotações poderão ficar

condicionadas ao preenchimento das Defensorias Públicas que vagarem durante o certame, nos termos do art. 8º, parágrafo único, da Deliberação CSDP nº 001/2016.

**Art. 4º.** Em não havendo defensores/as públicos/as de terceira, segunda e primeira categoria, e classe especial interessados/as na remoção para as Defensorias Públicas ofertadas no art. 2º, serão ofertadas as seguintes vagas, apenas para defensores/as públicos/as substitutos/as:

- 1 vaga para Defensoria Pública de substituição da 1ª região
- 2 vagas para Defensoria Pública de substituição da 14ª região

**§1º.** Caso vague outra defensoria pública, distinta das previstas no art. 2º, a partir do procedimento de remoção, será ofertada vaga de substituição na regional respectiva da Defensoria Pública vaga, para fins de escolha por defensores/as públicos/as substitutos/as.

**§2º.** As designações em razão de remoção para as novas lotações poderão ficar condicionadas ao preenchimento das Defensorias Públicas que vagarem durante o certame, nos termos do art. 8º, parágrafo único, da Deliberação CSDP nº 001/2016.

**Art. 5º.** O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, data de inserção no sistema.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**ANEXO**

**EXCELENTÍSSIMO DEFENSOR  
PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO  
PARANÁ**

**Edital de Remoção nº 018/2023 –  
Requerimento de Inscrição**

\_\_\_\_\_, defensor/a público/a



de \_\_\_\_\_  
(categoria), matrícula nº \_\_\_\_\_,  
titular/ocupante (se defensor/a substituto/a)  
da \_\_\_\_ª Defensoria Pública da \_\_\_\_ª região,  
vem requerer a sua participação no  
**PROCEDIMENTO DE REMOÇÃO**  
previsto no art. 5º e parágrafos da  
Deliberação CSDP nº 01/2016.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

### EDITAL Nº 019/2023

*Informa a existência de defensoria pública  
objeto de designação por cobertura de  
urgência*

**Art. 1º.** As seguintes defensorias públicas serão objeto de **uma** designação por cobertura de urgência, em virtude de afastamento da defensora pública Aline Valerio Bastos para exercer a assessoria especial de assuntos do interior, conforme resolução DPG nº 121/2023:

- 42ª Defensoria Pública da 2ª região com atribuição para atender à área de família, sucessões e registros públicos da comarca de Cambé e tabelaridade da 44ª Defensoria Pública da regional
- 43ª Defensoria Pública da 2ª região com atribuição para atender à área de infância e juventude na comarca de Cambé

**Art. 2º.** O período da designação tratada neste edital será do dia 01/06/2023 a 31/07/2023, e abrangerá todos os atos decorrentes da atuação nas defensorias previstas no artigo anterior, excepcionando-se casos de colidência de audiências e atos

com os ofícios para os quais o/a defensor/a já possui designação.

**Art. 3º.** Poderão se inscrever, para concorrer à designação por cobertura de urgência e sua respectiva indenização, prevista na Lei Estadual 21.363/23 membros/as lotados em município ou designados para área distinta de atuação originária.

**Parágrafo único.** Não poderão se inscrever no edital defensores/as públicos/as substitutos/as, nos termos do §6º art. 7º da lei mencionada no *caput*, assim entendidos aqueles/as que se encontram nessa categoria do ponto de vista funcional.

**Art. 4º.** As inscrições deverão ser feitas até o dia 15 de maio de 2023, às 17h, através de e-mail para o endereço [gabinete@defensoria.pr.def.br](mailto:gabinete@defensoria.pr.def.br).

**Art. 5º.** Em havendo mais de um/a interessado/a, resolver-se-á pelos seguintes critérios, em ordem:  
I – maior proximidade da localidade a ser atendida em relação à lotação do defensor/a público/a selecionado/a;  
II – ter o/a membro/a já atuado na área de atuação objeto da futura designação;  
III - maior tempo decorrido desde a designação extraordinária anterior;  
IV – antiguidade.

**Parágrafo único.** Será possível, a critério do/a primeiro/a e segundo/a colocados/as, a divisão dos ofícios objetos da designação, sendo a indenização dividida proporcionalmente.

Curitiba, 27 de abril de 2023.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO  
PARANÁ – DPE/PR**  
**AVISO DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2023**

**Objeto:** Contratação de empresa para execução de reforma de imóvel cedido à Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR), localizada no Complexo Penitenciário de Piraquara - DEPEN, sito a Rua Isídio Alves Ribeiro, Planta Meireles, Piraquara-PR tendo como objetivo realizar benfeitorias necessárias para ampliar as condições de trabalho e viabilizar o atendimento no local.

**Preço máximo:** R\$ 156.775,59.

**Data da abertura:** 12/06/2023 às 10:00 horas no Auditório da Sede dos Núcleos Especializados (Rua Benjamin Lins, n.º 779, Batel, Curitiba-PR);

**Data da protocolização dos envelopes:** Até as 17:00 horas do dia 07/06/2023, mediante protocolo no Setor de Protocolo Geral (Rua Mateus Leme, n.º 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR);

O edital e seus anexos podem ser obtidos na Sede Administrativa da Defensoria Pública (Rua Mateus Leme, n.º 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR) ou no Portal da Transparência da DPE/PR, site [www.defensoriapublica.pr.def.br](http://www.defensoriapublica.pr.def.br).

**1.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL**

**EDITAL 1ª SUB Nº 001/2023**

*Convoca os/as Defensores/as Públicos/as interessados/as em atuar nas audiências de apresentação que ocorrerão na Vara da Infância e da Juventude de Almirante Tamandaré - Seção Infracional, designadas para o dia 10/05/2023, às 13h30 e 14h.*

**A PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o contido no artigo 1º, incisos IV e IX, da Resolução DPG nº 041/2023;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 5º e 6º, da Deliberação CSDP nº 44/2017;

**CONSIDERANDO** a necessidade da atuação da Defensoria Pública nos processos que tramitam na Vara da Infância e da

Juventude de Almirante Tamandaré - Seção Infracional;

**CONSIDERANDO** que o funcionamento ininterrupto da Defensoria Pública é condição de pleno acesso à justiça e à efetiva tutela dos direitos, especialmente quando houver urgência na prestação da atividade perante seus/suas assistidos/as; **CONSIDERANDO** o diminuto número de Defensores/as Públicos/as no Estado do Paraná, sobretudo em comparação com o número de Juízes/as e Promotores/as de Justiça;

**RESOLVE**

Abrir o presente EDITAL para inscrição de Defensores/as Públicos/as interessado/as em atuar nas audiências de apresentação que ocorrerão na Vara da Infância e da Juventude de Almirante Tamandaré - Seção Infracional, designadas para o dia 10/05/2023, às 13h30 e 14h.

**Art. 1º.** A designação extraordinária em sentido estrito, sem prejuízo das atribuições ordinárias, se dará para atuação em 02 (duas) audiências de apresentação designadas nos autos de nº 0007367-16.2022.8.16.0024 e nº 006332-21.2022.8.16.0024, em trâmite na Vara da Infância e da Juventude de Almirante Tamandaré - Seção Infracional, que ocorrerão no dia 10/05/2023, respectivamente, às 13h30 e 14h.

**Art. 2º.** As inscrições serão recebidas até as 17h do dia 04 de maio de 2023, através do e-mail [subdefensoriageral@defensoria.pr.def.br](mailto:subdefensoriageral@defensoria.pr.def.br), na forma do anexo.

**Art. 3º.** Atuará nas audiências de apresentação o/a Defensor/a Público/a designado/a extraordinariamente,



observados os critérios dispostos no art. 6º, §2º da Deliberação CSDP nº 44/2017:

**I** – maior proximidade da Comarca de Almirante Tamandaré, em relação à lotação do/a Defensor/a Público/a;

**II** – estar o/a Defensor/a Público/a atuando na mesma área de atuação, ou ter atuado com atribuição em Infância e Juventude - Infracional;

**III** – maior tempo decorrido desde a designação extraordinária anterior;

**IV** – menor antiguidade.

**Art. 4º.** Recebidas as inscrições, a Secretaria da Primeira Subdefensoria Pública-Geral ordenará o resultado, conforme os critérios aqui dispostos, e em conformidade com a Deliberação CSDP nº 44/2017.

**Art. 5º.** Não havendo inscritos/as, a Primeira Subdefensoria Pública-Geral designará Defensor/a para as audiências referidas no art. 1º, deste Edital, observando a seguinte ordem preferencial:

**I** – estar o/a Defensor/a Público/a lotado/a na Comarca de Almirante Tamandaré;

**II** – estar o/a Defensor/a Público/a lotado/a em área de atuação com atribuição similar, ou ter atuado com atribuição similar;

**III** – estar o/a Defensor/a Público/a lotado/a em Comarca mais próxima.

**Art. 6º.** Em casos de cancelamento das audiências, redesignação, adiamento e outros correlatos, será revogada também a designação extraordinária.

**Parágrafo único.** A Defensora Pública atuante na Vara da Infância e Juventude de Almirante Tamandaré - Seção Infracional, será a responsável por comunicar a Primeira Subdefensoria sobre qualquer alteração da pauta.

**Art. 7º.** Os casos omissos serão decididos pela Primeira Subdefensoria Pública-Geral.

Curitiba, 27 de abril de 2023.

**OLENKA LINS E SILVA MARTINS**  
Primeira Subdefensora Pública - Geral

**ANEXO**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA**  
**O EDITAL 1ª SUB Nº 001/2023**

DADOS PESSOAIS	
Nome completo:	
Lotação:	
Possui ou já possuiu atribuição perante a Infância e Juventude - Infracional?	Não ( ) Sim ( ), data da última atuação:
E-mail:	
Telefone com DDD:	

Assinatura

**2.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL**

**RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 023, DE 27 DE ABRIL DE 2023.**

*Designa Defensores Públicos em substituição.*

**O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 2º, VIII da Resolução DPG nº 041/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar extraordinariamente de forma retroativa, a defensora pública **DANIELLE PEREIRA DOS SANTOS MAIA**, nos seguintes termos:

§1º. Fica mantida a designação em acumulação da defensora pública mencionada no caput para a 4ª Defensoria Pública de Substituição da 2ª região, para atuar em substituição na 16ª Defensoria Pública da 2ª região (art. 10 da Resolução DPG Nº 063 de 03 de março de 2023).



§2º. Sem prejuízo do mencionado no parágrafo anterior, fica a defensora pública designada extraordinariamente, no período de 24/04/2023 a 28/04/2023, para a 18ª Defensoria Pública da 2ª região.

<b>Designação titular</b>	4ª Defensoria Pública da 2ª região com atribuição para atuar no Núcleo de Atendimento Inicial de família, sucessões e registros públicos da regional.
<b>Designação em acumulação</b>	16ª Defensoria Pública da 2ª região com atribuição para atender os processos pares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 2ª Vara de Família, Sucessões, e Acidentes de Trabalho da comarca de Londrina e tabelaridade da 18ª Defensoria Pública da regional.
<b>Designação em substituição</b>	18ª Defensoria Pública da 2ª região com atribuição para atender os processos pares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 3ª Vara de Família e Sucessões da comarca de Londrina e tabelaridade da 14ª Defensoria Pública da regional.

**Art. 2º** Designar extraordinariamente de forma retroativa, a defensora pública **RENATA TSUKADA**, nos seguintes termos:

§1º. Fica mantida a designação da defensora pública como titular da 14ª Defensoria Pública da 2ª região, em acumulação com a

15ª Defensoria Pública da 2ª região (art. 65 da Resolução DPG Nº 072 de 14 de março de 2023).

§2º. Sem prejuízo do mencionado no parágrafo anterior, fica a defensora pública designada extraordinariamente, no período de 24/04/2023 a 28/04/2023, para a 19ª Defensoria Pública da 2ª região.

<b>Designação titular</b>	14ª Defensoria Pública da 2ª região com atribuição para atender os processos pares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 1ª Vara de Família, Sucessões, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da comarca de Londrina e tabelaridade da 16ª Defensoria Pública da regional.
<b>Designação em acumulação</b>	15ª Defensoria Pública da 2ª região com atribuição para atender os processos ímpares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 1ª Vara de Família, Sucessões, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da comarca de Londrina e tabelaridade da 17ª Defensoria Pública da regional.
<b>Designação em substituição</b>	19ª Defensoria Pública da 2ª região com atribuição para atender os processos ímpares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 3ª Vara de



	Família e Sucessões da comarca de Londrina e tabelaridade da 15ª Defensoria Pública da regional.
--	--

**Art. 2º** Designar extraordinariamente de forma retroativa, o defensor público **TALES MILETTI DUTERVIL CURY**, nos seguintes termos:

**§1º.** Fica mantida a designação do defensor público como titular da 25ª Defensoria Pública da 2ª região, em acumulação com a 35ª Defensoria Pública da 2ª região (art. 66 da Resolução DPG Nº 072 de 14 de março de 2023).

**§2º.** Sem prejuízo do mencionado no parágrafo anterior, fica o defensor público designado extraordinariamente, no período de 24/04/2023 a 28/04/2023, para a 34ª Defensoria Pública da 2ª região.

<b>Designação titular</b>	25ª Defensoria Pública da 2ª região com atribuição para atender à Vara de Infância e Juventude da comarca de Londrina.
<b>Designação em acumulação</b>	35ª Defensoria Pública da 2ª região com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da comarca de Londrina.
<b>Designação em substituição</b>	34ª Defensoria Pública da 2ª região com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da comarca de Londrina.

**Art. 4º** Designar extraordinariamente de forma retroativa, a defensora pública

**TALITA DEVÓS FALEIROS**, nos seguintes termos:

**§1º.** Fica mantida a designação em acumulação da defensora pública mencionada no caput para a 3ª Defensoria Pública de Substituição da 2ª região, para atuar em substituição na 17ª Defensoria Pública da 2ª região (art. 11 da Resolução DPG Nº 063 de 03 de março de 2023).

**§2º.** Sem prejuízo do mencionado no parágrafo anterior, fica a defensora pública designada extraordinariamente, no período de 24/04/2023 a 28/04/2023, para a 33ª Defensoria Pública da 2ª região.

<b>Designação titular</b>	3ª Defensoria Pública da 2ª região com atribuição para atuar no Núcleo de Atendimento Inicial de família, sucessões e registros públicos da regional.
<b>Designação em acumulação</b>	17ª Defensoria Pública da 2ª região com atribuição para atender os processos ímpares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 2ª Vara de Família, Sucessões, e Acidentes de Trabalho da comarca de Londrina e tabelaridade da 19ª Defensoria Pública da regional.
<b>Designação em substituição</b>	33ª Defensoria Pública da 2ª região com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da comarca de Londrina.



**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor em 24 de abril de 2023, considerando a designação extraordinária retroativa.

**BRUNO MÜLLER SILVA**  
Segundo Subdefensor Público-Geral

### CONSELHO SUPERIOR

#### **DELIBERAÇÃO CSDP 009, DE 27 DE ABRIL DE 2023**

*Fixa o valor das bolsas-auxílio para estagiários/as da Defensoria Pública do Estado do Paraná*

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, com o poder normativo que lhe foi conferido pelo art. 102 da Lei Complementar Federal 80, de 12 de janeiro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Federal 132, de 7 de outubro de 2009, bem como pelo art. 27 da Lei Complementar Estadual 136, de 19 de maio de 2011, com as alterações da Lei Complementar Estadual 142, de 23 de janeiro de 2012,

**CONSIDERANDO** que o valor pago à título de auxílio-transporte aos estagiários/as está fixado no §3º do art. 11 da Deliberação CSDP nº 001/2014;

**CONSIDERANDO** o deliberado na 2ª Reunião Ordinária de 2023, quando trazida matéria atinente ao Protocolo nº 20.301.097-4;

#### **DELIBERA**

**Art. 1º.** Fica estabelecido, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná, em R\$ 622,66 (seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos) o valor da bolsa-auxílio mensal para estudantes de nível médio.

**Art. 2º.** Fica estabelecido, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná, em R\$ 1.002,52 (um mil e dois reais e cinquenta e dois centavos) o valor da bolsa-auxílio mensal para estudantes de nível superior.

**Art. 3º.** Fica estabelecido, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná, em R\$ 2.142,73 (dois mil cento e quarenta e dois reais e setenta e três centavos) o valor da bolsa-auxílio mensal para estudantes de pós-graduação.

**Art. 4º.** Esta Deliberação entra em vigor em 1º de maio de 2023, revogando as Deliberações CSDP nº 001/2018 e 006/2019.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Paraná

#### **EDITAL CSDP Nº 002 DE 27 DE ABRIL DE 2023**

*Convoca defensores/as públicos/as interessados/as em compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório de membros da Defensoria Pública do Estado do Paraná*

A **PRESIDÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 97 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

**CONSIDERANDO** o art. 5º, §1º, da Deliberação CSDP nº 026/2014;

**CONSIDERANDO** a nomeação dos defensores/as públicos/as aprovados no IV Concurso Público para ingresso na carreira de membro da DPE/PR;

**CONSIDERANDO** o deliberado na 2ª Reunião Ordinária de 2023;

#### **RESOLVE**



Lançar o presente EDITAL para a inscrição de defensores/as públicos/as interessados/as em compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório de membros aprovados no IV Concurso Público, conforme as seguintes regras:

**Art. 1º.** São requisitos de participação ser membro/a estável da Defensoria Pública do Estado do Paraná e não estar afastado das suas atribuições institucionais.

**Parágrafo único.** É vedada a participação dos membros do Conselho Superior da Defensoria Pública na CEPRO, salvo na condição de Presidente.

**Art. 2º.** As inscrições serão recebidas **até as 17h do dia 22 de maio de 2023** através do e-mail

[conselhosuperior@defensoria.pr.gov.br](mailto:conselhosuperior@defensoria.pr.gov.br), na forma do Anexo I do presente.

**Art. 3º.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, data da inserção no sistema.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Presidente do Conselho Superior da  
Defensoria Pública do Paraná

## ANEXO I

### Edital CSDP 002/2023 - Requerimento de Inscrição

### EXCELENTÍSSIMO/A SENHOR/A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ

Venho através do presente manifestar interesse em compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório de membros da Defensoria Pública do Paraná.

Nome:

E-mail:

Unidade/Setor de lotação:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
de \_\_\_\_\_.

Assinatura do/a Defensor/a Público/a

## ÓRGÃOS AUXILIARES

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ Extrato do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário – N°010/2023

**Partes:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, sede de Paranaguá e AMANDA PUTRIQUE SALES DANELUK

**Objeto:** O termo de adesão ao serviço voluntário firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná, sede de Paranaguá e Amanda Putrique Sales Daneluk, visa à prestação de atividade não remunerada, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim. A voluntária prestará os serviços diariamente das 13:00 às 17:00, **sob a supervisão do defensor público Vinicius de Godeiro Marques.**

**Vigência:** A partir da publicação do respectivo extrato em Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná, perdurando pelo prazo de um ano.

Curitiba, 27 de abril de 2023.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS  
HUMANOS**  
Defensoria Pública do Estado do Paraná

## PORTARIA DIM/CGA N° 005/2023

*Retifica programação de férias de servidor Da Defensoria Pública Do Estado Do Paraná.*

A Supervisora Jeniffer dos Santos Baptista, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa n° 040/2020, com fundamento na LCE n° 136/2011, na Deliberação CSDP n° 11/2020



e na In 54/2021, resolve RETIFICAR A PORTARIA Nº 015/2022, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONCEDER FÉRIAS ao servidor infracitado conforme especificado abaixo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Férias	
			Início	Fim
Juliano Gessele	Analista Da Defensoria Pública	01/01/2023 A 31/12/2023	12/06/2023	21/06/2023

LEIA-SE:

CONCEDER FÉRIAS ao servidor infracitado conforme especificado abaixo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Férias	
			Início	Fim
Juliano Gessele	Analista Da Defensoria Pública	01/01/2023 A 31/12/2023	19/06/2023	28/06/2023

Cidade, 27 de abril de 2023.

**JENIFFER DOS SANTOS BAPTISTA**  
Analista da DPE/PR

**COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA**

**PORTARIA 02/2023/NUCIDH/DPPR**

*Autoriza afastamento de Defensor Público em compensação dos dias de atividade em plantão.*

O COORDENADOR-AUXILIAR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO NUCIDH, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que, nos períodos de 20 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023, o Defensor Público ANTONIO VITOR BARBOSA DE ALMEIDA foi designado para o regime de plantão durante o período de recesso do Judiciário, conforme Resolução DPG nº 354, de 08 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** o disposto pela Instrução Normativa nº 041 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a implantação do regime de compensação dos dias de atividade em plantões por membros da Defensoria Pública do Paraná;

**CONSIDERANDO** que a referida IN 041/2020, em seu art. 1º, dispõe que os membros da Defensoria Pública que cumprirem plantão farão jus à compensação dos dias trabalhados, e que os dias compensáveis poderão ser fruídos nos dias úteis imediatamente anteriores ou posteriores às férias, aos feriados ou ao recesso forense;

**CONSIDERANDO** que a compensação dos dias de atividade em plantões não acarretará em prejuízos aos serviços desta Sede, atendendo plenamente ao interesse público e à conveniência da Administração;

**CONSIDERANDO** que o requerimento apresentado foi devidamente fundamentado, atendendo aos requisitos estabelecidos no art. 2º, §4º da IN nº 041/2020

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o afastamento da Defensor (a) Público (a) ANTONIO VITOR BARBOSA DE ALMEIDA nos dias 26/06/2023 a 30/06/2023, a fim de compensar 05 dias de atividades exercidas durante o período do recesso do Judiciário, ficando os demais dias trabalhados em regime de plantão durante o período de recesso do Judiciário a serem compensados em momento posterior.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 19 de abril de 2023.



**DANIEL ALVES PEREIRA**  
Defensor Público  
Coordenador-Auxiliar do Núcleo da  
Cidadania e Direitos Humanos-NUCIDH

